



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 338/2000.

**PUBLICADO**

Em 08, 06, 2000

Jornal O Paranaense

**SÚMULA:** DESAFETA, PARA FINS DE DOAÇÃO O BEM QUE DESIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*[Handwritten signature]*  
VISTO  
Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**ART.1º** - Fica, desafetado do Patrimônio Público Municipal, o bem abaixo relacionado:

= Lote Urbano nº16 (dezesseis), da Quadra nº 32 (trinta e dois), com área de 420,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, do Loteamento denominado Pontal da Natureza, nesta cidade, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 27.829, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel- Pr., de propriedade do Município e cujos mapas e memoriais descritivos encontra-se em poder da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr.

**ART.2º** - Após a desafetação, fica o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste, autorizado a proceder a lavratura da Escritura Pública de Doação do imóvel, tendo como donatária a **ESCOLA ESPECIALIZADA MUNDO FELIZ – APAE**.

**ART.3º** A Doação do bem descrito se destina ao desenvolvimento do **PROJETO PIÁ DAS FLORES**, que tem por objetivo estimular o educando adolescente portador de necessidades especiais e auxiliar no aumento de renda da entidade.

**ART.4º** - Caso não seja preenchida a finalidade da presente doação, o bem retornará ao Patrimônio Público do Município, com a revogação automática da escritura Pública.

**ART.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
em 07 de Junho de 2000.

*[Handwritten signature]*  
RENALDO MIGUEL ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL